

ESTADODEALAGOAS
PODEREXECUTIVO
CONSELHOESTADUALDESEGURANÇAPÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE INTEGRANTES DAS FORÇAS POLICIAIS ESTADUAIS COMO SEGURANÇAS ARMADOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2016, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGAL.

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos V, VI e VII, do art. 3º, da Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007, e no art. 56, da Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011.

Considerando a necessidade de evitar situações que apresentam possibilidade de favorecimento eleitoral, como as ocorridas recentemente notadamente com a utilização de integrantes da polícia militar, como segurança particular;

Considerando que o Tribunal Regional Eleitoral/Al, através de Comunicado Oficial tornado público em 01.10.2012, naquele pleito reprimiu a utilização como segurança de candidato a cargo eletivo, de integrantes das forças policiais estaduais sem a devida previsão legal;

Considerando, finalmente, que Polícia Militar e a Polícia Civil são instituições responsáveis pela garantia da ordem durante o processo eleitoral, que são auxiliares diretas da Justiça Eleitoral e que devem ser preservadas de quaisquer situações as quais possam por em dúvida suas respectivas neutralidades e capacidades operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e ao Diretor Geral da Polícia Civil que impeça que integrantes das forças policiais e bombeiros militares estaduais, sem a devida previsão legal, sejam utilizados como segurança individualizada de candidato a cargo eletivo ou de qualquer outro cidadão, durante todo o período eleitoral até o último dia previsto para diplomação.

Parágrafo Único: Caberá aos gestores das instituições publicarem a presente resolução em Boletins Gerais Ostensivos e nos sites oficiais das respectivas Corporações, além de providenciarem capacitações relacionadas a crimes eleitorais em seus respectivos efetivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2016.

Maurício César Brêda Filho

Presidente